



# Diário Oficial

## Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 06 de maio de 2022 às 14:24, Florianópolis - SC

### PUBLICAÇÃO

## Nº 3881244: EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)  
5335B6B3178D64F68BF7556D294204D20FF44C1C

### ENTIDADE

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS

### MUNICÍPIO

São Bento do Sul



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:3881244>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022**

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através do seu Diretor-Presidente Sr. Clifford Jelinsky, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94 e Lei nº 9.648 de 27/05/98 que autorizou **INEXIGIR** Licitação para a **contratação de serviço técnico sob demanda para unificação dos dados do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul para a base atual do Município de São Bento do Sul, considerando o Decreto nº 10.540/2020 – SIAFIC.**

**1 – Contratado:** IPM SISTEMAS LTDA. CNPJ: 01.258.027/0001-41.

**2 – Caracterização da situação que justifica a inexigibilidade:** A inexigibilidade de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no Inciso I do Art. 25 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos:

Considerando que o IPRESBS detém uma base de dados separada da Prefeitura, acessada por site próprio;

Considerando o Decreto nº 10.540/2020 - SIAFIC que institui dentre outras pautas, a unificação de bases cadastrais;

Considerando a necessidade de unificar a base de dados do IPRESBS com a da Prefeitura para atender a esta necessidade legal.

Considerando que todas as bases em separado (SAMAE e Câmara Municipal) também serão unificadas à base do Município;

Surge a necessidade de contratar: - Transferência/Migração dos dados do Serviço Previdência Social dos Servidores Públicos de São Bento do Sul, da URL, <https://previdenciasaobentodosul.atende.net>, para a base oficial do Município de São Bento do Sul, <https://saobentodosul.atende.net>, mantendo os dados na devida entidade Previdência;



- Conferência e configuração dos dados transferidos/migrados na base do Município;
- Acompanhamento remoto de técnico do atendimento para homologação e auxílio quanto aos dados transferidos/migrados

**3 – Razão da Escolha do Fornecedor** Considerando o Edital de Pregão Presencial nº 179/2021 de 13 de agosto de 2021, efetuada pelo Município de São Bento do Sul em sua sede, homologado em 03 de setembro de 2021, que teve a participação do IPRESBS, para o objeto: contratação de empresa especializada em softwares nativos de plataforma web para fornecimento de solução de gestão pública integrada, no modo de licenças de uso de programas, sem limite de usuários. Inclui ainda serviços complementares necessários ao funcionamento de tais sistemas, como migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem de cada solução em DATACENTER;

Considerando que decorrente da participação do IPRESBS na referida licitação multientidade, foi firmado o contrato nº 17/2021 entre o IPRESBS e a vencedora da licitação: IPM SISTEMAS LTDA;

Considerando que conforme o contrato firmado, a empresa IPM SISTEMAS é detentora dos direitos autorais e tem exclusividade na prestação de serviços de manutenção do sistema, não existindo terceiros autorizados e adaptação do sistema contratado, e que, portanto, qualquer alteração necessária no mesmo deve ser feita pela própria contratada pois ela detém a base cadastral e a propriedade intelectual pelo software;

Fica justificada sua contratação para este serviço de unificação de bases de dados.

**4 – Justificativa do Preço:** Considerando subitem 12 do edital do pregão 179/2021, bem como o Item 2.2 do Contrato 17/2021 preveem que serviços de personalização e customização de softwares e serviços correlatos terão custo por hora de R\$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais); considerando o orçamento nº 32945 encaminhado pela contratada, que estima 126 horas para o serviço, totaliza-se R\$ 29.106,00.

**5 – Valor:** R\$ 29.106,00 (vinte e nove mil e cento e seis Reais).



**6 – Documentos:** A proponente apresentou, em 01 (uma) via, os documentos solicitados a seguir:

- CND – FGTS (CRF): 2022042500230683369794;
- CND – MUNICIPAL: Nº 4795815 código 8BADB125
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT): 10455168/2022
- CND – FAZENDA ESTADUAL: 220140045746135
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO: 895E.7363.686D.D4F8
- PROVA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 01.258.027/0001-41

**7 – Do Contrato:** Não será gerado contrato para esta aquisição considerando que é um serviço derivado do contrato 17/2021 do IPRESBS com a contratada, do qual o presente processo presta-se a permitir o empenho da despesa, inicialmente não prevista e não reservada quando da contratação original.

**8 – Dos Recursos Orçamentários:** as despesas decorrentes do objeto desta inexigibilidade de licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir, constante do orçamento vigente, a saber:

Órgão:19 – IPRESBS

Unidade: 01 – IPRESBS

Ação: 4062 – Administração e Funcionamento do IPRESBS.

Referência: 30 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica

Modalidade de Aplicação: 3.33.90.40.14 – Tratamento de dados

**9 – Das Condições Gerais:** a contratada não poderá ceder ou transferir a terceiros no todo ou em parte os serviços.

**10 – Das Disposições Finais:** no custo final apresentado deverão estar previstos todos os serviços, materiais e equipamentos necessários, impostos e encargos, mesmo os que, por algum motivo, não foram aqui citados, de forma que não haja nenhum acréscimo de custo ao IPRESBS.



Os casos omissos no presente serão analisados de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais legislações em vigor.

São Bento do Sul, 06 de maio de 2022.



Assinado digitalmente por:  
**CLIFFORD JELINSKY**  
004.246.569-90  
**IPRESBS - Diretor**  
**Presidente**  
06/05/2022 13:31:18

**CLIFFORD JELINSKY**  
**DIRETOR-PRESIDENTE**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/05/2022 13:31 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p62754d5b9698d>.  
POR CLIFFORD JELINSKY: 00424656990 - (004.246.569-90) EM 06/05/2022 13:31

